



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE MINISTREM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR-GRADUAÇÃO EM MEDICINA E CIÊNCIAS DA SAÚDE, INTERESSADAS EM REALIZAR ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO NO INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA CEDEP Nº001/2024
PROCESSO SEI Nº 147.00011026/2023-03**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL–IAMSPE, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº9323/1966, regido pelo Decreto-Lei nº257/1970, com sede à Avenida Ibirapuera nº981, bairro Vila Clementino, município de SãoPaulo-SP, CEP.04029-000, por intermédio de sua Superintendente, **MARIA DAS GRAÇAS BIGAIL BARBOZA DA SILVA**, RG nº6.571.985-2 e CPF nº843.078.038/68, torna público que acha-se aberta a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** para instituições de ensino que ministrem cursos de educação de ensino superior – graduação em medicina e em áreas de ciências da saúde, interessadas em realizar o **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO** no Hospital do Servidor Estadual Francisco Morato de Oliveira - HSPE-FMO. Este Edital na íntegra poderá ser retirado na Avenida Ibirapuera nº981 - 2º andar - CEDEP - de 2ª feira a 6ª feira das 09:00 horas às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.iamspe.sp.gov.br “ensino e pesquisa-estude no iamspe-graduação”.

I. DEFINIÇÕES

- **CEDEP:** Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa.
- **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO:** estágio fundamentado sob as bases da legislação da Câmara Superior de Educação - Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CSE/CNE/ME, que institui as “Diretrizes Curriculares Nacionais”.
- **PLANOS DE ESTÁGIO:** diretrizes elaboradas pelas instituições de ensino para cada curso de graduação que deverão estar em estrita conformidade com as “Diretrizes Curriculares Nacionais”.
- **ÁREAS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE:** diversas áreas de ciências da saúde não médica.
- **ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:** campos de estágio disponibilizado no IAMSPE.
- **INTERESSADOS/INSTITUIÇÕES DE ENSINO:** instituições de ensino com personalidade jurídica própria, pública ou privada, que ministrem cursos de ensino superior – graduação em medicina e nas áreas de ciências da saúde, interessadas em realizar o Programa de Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado no IAMSPE.
- **COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA CEDEP – IAMSPE:** comissão de servidores nomeados pelo IAMSPE para julgamento e habilitação de instituições interessadas em executar o objeto deste Edital.
- **CONVENIENTE:** o IAMSPE, quando da formalização do Termo de Convênio.
- **CONVENIADA:** o INTERESSADO, quando da formalização do Termo de Convênio.

II. ETAPAS E CONDIÇÕES GERAIS

- Os campos de estágio disponibilizado pelo IAMSPE são:
 - **GRADUAÇÃO EM MEDICINA:** clínica médica, clínica materno-infantil e clínica cirúrgica.
 - **GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE:**
 - ✓ bucomaxilo facial/odontologia hospitalar
 - ✓ enfermagem
 - ✓ fisioterapia
 - ✓ fonoaudiologia
 - ✓ nutrição
 - ✓ psicologia
 - ✓ serviço social
 - ✓ terapia ocupacional
- Serão habilitados os **INTERESSADOS** que preencherem todos os requisitos deste Edital e seus Anexos. A relação dos **INTERESSADOS** selecionados e habilitados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico www.iamspe.sp.gov.br



“ensino e pesquisa – estude no iamspe-graduação”.

- Após a seleção e habilitação dos **INTERESSADOS**, e decorrido o prazo recursal e a disponibilização das vagas nas Áreas de Concentração, o IAMSPE solicitará por e-mail (fará a confirmação do recebimento via telefone) o envio do **PLANO DE ESTÁGIO** para cada curso em que foram habilitados, que deverá ser entregue no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do recebimento do e-mail, os quais integrarão os respectivos Termos de Convênio como **ANEXOS** e deverão estar construídos em estrita conformidade com as “Diretrizes Curriculares Nacionais” instituídas pela Câmara Superior de Educação- Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação –CSE/CNE/ME e legislação aplicável.
- Após a entrega dos **PLANOS DE ESTÁGIO** pelos **INTERESSADOS**, o **CEDEP** os convocará para a assinatura do Termo de Convênio no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo os critérios de seleção e demais condições estabelecidas neste Edital.
- Os trabalhos relativos a todas as fases desta Convocação Pública, que envolvem análise da documentação, seleção, habilitação e publicações, entre outras, serão desenvolvidas somente pela “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” que será constituída por Portaria IAMSPE publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a Convocação Pública para instituições de ensino que ministrem cursos de educação de ensino superior – graduação em medicina e em áreas de ciências da saúde, interessadas em firmar Convênio para realizar o **PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO** no IAMSPE, a ser desenvolvido no Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE-FMO, em conformidade com as disposições legais das Leis Federais nº14.133/2021, nº11.788/2008, nº9.394/1996, nº10.172/2001 e nº13.709/2018 e Decretos Estaduais nº65.347/2020 e nº66.173/2021 e fundamentado sob as bases da legislação da Câmara Superior de Educação - Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação - CSE/CNE/MEC que institui as “**Diretrizes Curriculares Nacionais**”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Convocação Pública os **INTERESSADOS** que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, sendo os **INTERESSADOS** as instituições de ensino, públicas ou privadas, que ministrem cursos de educação de ensino superior – graduação em medicina e nas áreas de ciências da saúde.
- 2.2. O **INTERESSADO** se responsabiliza exclusiva e formalmente por todo e qualquer ato efetuado em seu nome e assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída qualquer responsabilidade do IAMSPE por eventuais danos decorrentes desta Convocação Pública.
- 2.3. Os **INTERESSADOS** deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.
- 2.4. Não poderão disputar desta Convocação Pública:
 - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.
 - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Convocação Pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observando o disposto nos §§ 2º e 4º do Art. 14 da Lei nº14.133/2021.



- 2.4.3.** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Convocação Pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do Art. 14 da Lei nº14.133/2021.
- 2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Convocação Pública, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante que despenhe função na Convocação Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8.** Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.4.9.** Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.5.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o **SUBITEM 2.4.4.** será também aplicada ao **INTERESSADO** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **INTERESSADO**.
- 2.6.** No que concerne aos **SUBITENS 2.4.2. e 2.4.3.**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.** Não poderão disputar esta Convocação Pública sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no Art. 16 da Lei nº14.133/2021 e, no Art. 5º da Lei nº12.690/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1.** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega pelos **INTERESSADOS** de toda a documentação relacionada no **ITEM 4** deste Edital juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchido.
- 3.2.** Os **INTERESSADOS** terão o prazo de **12/03/2024 a 25/03/2024**, para efetuar a inscrição, sendo de 2ª feira a 6ª feira das 09:00 horas às 17:00 horas, na Avenida Ibirapuera nº 981– 2º andar – CEDEP – SãoPaulo - SP.
- 3.3.** O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO-ANEXO II** será disponibilizado no endereço eletrônico www.iamspe.sp.gov.br “ensino e pesquisa – estude no iamspe-graduação”, o qual deverá ser preenchido e entregue juntamente com os **ENVELOPES nº1 e nº2** (em apartado os envelopes), para o preenchimento pelo **IAMSPE** do **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**.



- 3.4. A documentação relacionada no **ITEM 3** deverá ser entregue **em 02 (dois) ENVELOPES**, endereçado à “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**”, cujas folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos e assinadas nos locais indicados.
- 3.5. O prazo definido no **SUBITEM 3.2.** poderá ser prorrogado à critério do **IAMSPE**, a qualquer tempo, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 3.6. Os **INTERESSADOS** poderão encaminhar os **ENVELOPES** por meio de correspondência registrada via Correios, desde que estejam cientes de que a documentação somente será considerada apta para análise se der entrada no **IAMSPE** até a data e horário estabelecidos, não se responsabilizando o **IAMSPE** por entregas efetuadas após esse prazo, independentemente de qualquer motivo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) **ENVELOPES**, sendo eles **ENVELOPE Nº1-PROPOSTA** e **ENVELOPE Nº2-HABILITAÇÃO**, os quais deverão ser apresentados separadamente, em envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do **INTERESSADO** (razão social e CNPJ), a referência à Convocação Pública e o número deste Edital, conforme o exemplo:

<p>ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA Convocação Pública nº001/2024 razão social e CNPJ da INSTITUIÇÃO DE ENSINO</p>
--

<p>ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO Convocação Pública nº001/2024 razão social e CNPJ da INSTITUIÇÃO DE ENSINO</p>

4.2. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- 4.2.1. Deverá conter a Proposta de Preços conforme modelo do **ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 4.2.1.1. Nome, endereço e CNPJ do **INTERESSADO**.
- 4.2.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Convocação Pública.
- 4.2.1.3. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO IV.2**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o **INTERESSADO** conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº60.106/2014.
- 4.2.1.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta Convocação Pública, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.
- 4.2.1.5. Valor unitário de cada hora/aula e valor total do estágio, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não sendo permitida a apresentação de proposta com valores inferiores ao valor mínimo apresentado pelo **IAMSPE**, em conformidade com pesquisa de mercado realizada para similar estágio em demais instituições de saúde:



GRADUAÇÃO EM MEDICINA				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	LIMITE DE VAGAS/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE HORA/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE DIA/MÊS ESTÁGIO	VALOR MÍNIMO HORA/AULA IAMSPE
Clínica Cirúrgica	100	12	20	R\$ 17,13
Clínica Materno-Infantil	100	12	20	R\$ 17,13
Clínica Médica	100	12	20	R\$ 17,13

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	LIMITE DE VAGAS/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE HORA/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE DIA/MÊS ESTÁGIO	VALOR MÍNIMO HORA/AULA IAMSPE
Buco Maxilo Facial / Odontologia Hospitalar	04	04	20	R\$ 5,14
Enfermagem	180	04	20	R\$ 5,14
Fisioterapia	82	04	20	R\$ 5,14
Fonoaudiologia	06	04	20	R\$ 5,14
Nutrição	10	04	20	R\$ 5,14
Psicologia	08	04	10	R\$ 5,14
Serviço Social	05	04	20	R\$ 5,14
Terapia Ocupacional	01	04	20	R\$ 5,14

- 4.2.1.6.** A proposta de preço apresentada pelo **INTERESSADO** deverá ser orçada em valores vigentes em março/2024, que será considerada a data de referência de preços, para atualização anual, sendo que o **IAMSPE** poderá rever os valores ofertados para os campos de estágio, mediante pesquisa de mercado realizada para similar estágio em demais instituições de saúde.
- 4.2.1.7.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes e previamente sua validade expirar, o **IAMSPE** poderá solicitar ao **INTERESSADO** que declare formalmente a sua intenção de prorrogar esse prazo, não se admitindo a modificação de seu teor.
- 4.2.1.8.** Os preços ofertados pelo **INTERESSADO** serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**
Deverá conter a documentação que segue relacionada:
- 4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 4.3.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 4.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 4.3.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- 4.3.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.3.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do **INTERESSADO**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.3.2.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- 4.3.2.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.3.2.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.3.2.6.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do **INTERESSADO**.
- 4.3.2.7.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do **INTERESSADO** que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.** Se o **INTERESSADO** for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - b.** Caso o **INTERESSADO** esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.4.1.** Comprovante de credenciamento e autorização para funcionamento como instituição de ensino, pública ou privada, com cursos de educação de ensino superior na área de saúde junto ao Ministério da Educação e demais órgãos competentes do sistema de ensino com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, conforme legislação federal do Ministério da Educação.
- 4.3.4.2.** Comprovante de reconhecimento de todos os cursos a que pretender estágio junto ao Ministério da Educação e demais órgãos competentes do sistema de ensino com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, conforme legislação federal do Ministério da Educação.
- 4.3.4.3.** Certificado de Registro de Empresa - CRE, emitido em nome da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pelo Conselho Regional do curso de graduação em enfermagem, conforme Resolução COFEN nº721/2023.
- 4.3.4.4.** Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT, emitido em nome de cada profissional da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que irá supervisionar o estágio, emitido pelo Conselho Regional do curso de graduação em enfermagem, conforme Resolução COFEN nº721/2023.
- 4.3.4.5.** Para os **INTERESSADOS** nos cursos de graduação de medicina e nas demais áreas da



saúde contempladas por este edital, apresentar as notas atribuídas pelo Ministério da Educação – MEC, dos conceitos que seguem relacionados correspondente ao último ato legal de reconhecimento ou renovação, conforme segue:

4.3.4.5.1. CONCEITO DE CURSO – CC: nota mínima de 04 (quatro).

4.3.4.5.2. CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO – CPC: nota mínima de 03 (três).

4.3.4.5.3. ÍNDICE GERAL DE CURSOS – IGC: nota mínima de 03 (três).

4.3.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.3.5.1. Declaração subscrita por representante legal do **INTERESSADO**, elaborada em papel timbrado, conforme o modelo constante do **ANEXO IV-1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta Convocação Pública do **SUBITEM 2.4.** deste Edital.

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.3.5.2. Declaração subscrita por representante legal do **INTERESSADO**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV-2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a cobrir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022

4.3.5.3. Declaração subscrita por representante legal do **INTERESSADO**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV-3**, de acordo com as políticas e regulamentos de privacidade de dados do **IAMSPE** em atendimento à Lei nº 13.709/2018 e ao Decreto Estadual nº 65.347/2020, no que diz respeito a ao tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas que visam dar efetiva proteção aos dados coletados.

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. A documentação de que trata este **ITEM 4** relativa aos **ENVELOPES Nº1 E Nº2** deste Edital deverá ser encaminhada em via original ou cópias autenticadas por tabelião de notas e estar em plena validade.

4.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **IAMSPE** aceitará como válidas as expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação da documentação. Excetua-se desta regra os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser consultados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

4.4.3. A “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 4.4.4. A “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos adicionais, desde que pertinentes a este Edital e seus anexos e necessários para complementar a análise.
- 4.4.5. Se o **INTERESSADO** for a matriz, os documentos exigidos no **SUBITEM 4.3.2.** deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no **SUBITEM 4.3.2.** deverão estar em nome da filial que, na condição de **INTERESSADO**, executará o objeto deste Edital, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz..
- 4.4.6. O **INTERESSADO** que nos termos da legislação aplicável, não estiver inscrito nas Fazendas estadual ou municipal e, portanto, se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto desta Convocação Pública, cuja regularidade fiscal seja exigida neste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº1 E Nº2

- 5.1. A “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” constatará os **ENVELOPES** devidamente lacrados e rubricados e procederá a abertura para análise do conteúdo.
- 5.2.
- 5.3. Serão desclassificadas a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação que não obedecerem às exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanáveis.
- 5.4. A “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” verificará se os **INTERESSADOS** atendem às condições exigidas neste Edital, conforme Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021 (**SUBITEM 2.4.** deste Edital), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante consulta aos cadastros que seguem relacionados, em nome do **INTERESSADO** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº8.429/1992:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica **INTERESSADA** e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).
- 5.4.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 5.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>).
- 5.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.4.7. Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.



- 5.4.8. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.
- 5.5. Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” diligenciará se houve fraude por parte do **INTERESSADO** apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº3/2018, art. 29, *caput*). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). O **INTERESSADO** será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o **INTERESSADO** será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO

- 6.1. Serão considerados aptos e classificados todos os **INTERESSADOS** que apresentarem a Proposta de Preços e a documentação exigida no **ITEM 4** deste Edital, completa, em plena validade e regular, bem como cumprir todos os requisitos deste Edital e seus Anexos, não sendo possível posterior complementação, exceto nos casos previstos no **SUBITEM 4.4**.
- 6.2. Em virtude do critério de estágio definidos pelo **IAMSPE**, os campos de estágio serão disponibilizados apenas para os 03 (três) primeiros **INTERESSADOS** aptos e classificados que ofertarem os maiores valores em ordem decrescente, sendo considerados habilitados.
- 6.3. O quantitativo de vagas ofertado pelo **IAMSPE** será distribuído proporcionalmente aos 03(três) primeiros **INTERESSADOS** habilitados, conforme a solicitação efetuada por eles e, em havendo remanescente de vagas, será novamente ofertado igualmente a esses 03 (três) **INTERESSADOS** habilitados.
- 6.4. Todos os **INTERESSADOS** considerados aptos e classificados poderão ser consultados quanto ao interesse de campo de estágio, em caso de desistência de algum dos 03 (três) primeiros **INTERESSADOS** e assim sucessivamente, acompanhando os valores decrescentes ofertados.
- 6.5. Em caso de empate dos preços ofertados pelos 03 (três) primeiros **INTERESSADOS** habilitados, a “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” solicitará por e-mail o envio de novo **ENVELOPE 1- PROPOSTA**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contendo novos valores ofertados pelos **INTERESSADOS**, que serão analisados para a classificação por ordem do maior valor decrescente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” lavrará Ata contendo todas as informações e fundamentos relativos a abertura, análise e julgamento do conteúdo dos **ENVELOPES Nº1 e Nº2**, a qual deverá ser assinada por todos os seus integrantes.
- 7.2. A “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo relação dos **INTERESSADOS** habilitados e inabilitados, bem como no endereço eletrônico www.iamspe.sp.gov.br “ensino e pesquisa – estude no iamspe - graduação”.
- 7.3. Os **INTERESSADOS** que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação mencionada no **SUBITEM** acima ou em havendo interposição de recurso previsto neste Edital, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período os documentos não retirados serão descartados.



- 7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos relativos a esta Convocação Pública após sua efetiva conclusão.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos **ENVELOPES** para a “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” - Avenida Ibirapuera nº981-2º andar-CEDEP-São Paulo-SP, de 2ª feira a 6ª feira das 09:00 horas às 17:00 horas ou ainda pelo endereço eletrônico cedep@iamspe.sp.gov.br, não admitindo impugnações interpostas via postal ou e-mail.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura dos **ENVELOPES** para a “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” - Avenida Ibirapuera nº 981-2º andar-CEDEP-São Paulo-SP, de 2ª feira a 6ª feira, das 09:00 horas às 17:00 horas ou ainda pelo endereço eletrônico cedep@iamspe.sp.gov.br, não admitindo pedidos via postal ou e-mail.
- 8.3. Caberá à “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, publicando a decisão no endereço eletrônico cedep@iamspe.sp.gov.br
- 8.4. Caberá à “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” analisar as impugnações e encaminhar para a competente decisão da Superintendência, publicando a decisão publicando a decisão no endereço eletrônico cedep@iamspe.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 8.5. A ausência de impugnação na forma prevista nos **SUBITENS 8.1. e 8.2.** implicará na aceitação tácita pelo **INTERESSADO** das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto conforme previsto no § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **INTERESSADOS** e anulação ou revogação da Convocação Pública observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo representante legal do **INTERESSADO** e endereçado e protocolado à “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” - Avenida Ibirapuera nº981-2º andar-CEDEP-São Paulo-SP de 2ª feira a 6ª feira, das 09:00 horas às 17:00 horas. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal ou e-mail.
- 9.4. O **IAMSPE** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **INTERESSADOS** será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. Caberá à “**Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE**” analisar os recursos e encaminhar para a competente decisão da Superintendência, publicando essa decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **IAMSPE**.
- 9.10. A falta de interposição do recurso na forma prevista neste item não serão conhecidos.
- 9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto desta Convocação Pública.

10. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO

- 10.1. Após a publicação da habilitação dos **INTERESSADOS** e, decorrido o prazo recursal e a disponibilização das vagas nas Áreas de Concentração, o **IAMSPE** solicitará por e-mail (fará a confirmação do recebimento via telefone) o envio do **PLANO DE ESTÁGIO** para cada curso em que foram habilitados, que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do e-mail, que integrarão os Termos de Convênio como Anexos.
- 10.2. O **PLANO DE ESTÁGIO** é documento que deverá conter o detalhamento do estágio conforme liberdade pedagógica da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** desde que esteja em estrita conformidade com as “Diretrizes Curriculares Nacionais” instituídas pela Câmara Superior de Educação-Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação-CSE/CNE/ME e demais legislações pertinentes, abrangendo as informações relevantes com no mínimo as que seguem relacionadas, além daquelas que o **INTERESSADO** julgar cabíveis e em cumprimento ao Decreto Estadual nº66.173/2021:
- 10.2.1. Introdução.
- 10.2.2. Objetivos do programa de estágio.
- 10.2.3. Objetivos específicos.
- 10.2.4. Metas a serem atingidas.
- 10.2.5. Organização didática e metodologia de estágio.
- 10.2.6. Atividades a serem desenvolvidas.
- 10.2.7. Instrumentos e critérios de avaliação do estagiário.
- 10.2.8. Descrição da disciplina, carga horária, semestre e/ou ano letivo, número de alunos e demais informações relevantes.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 11.1. Após a entrega dos **PLANOS DE ESTÁGIO**, conforme estabelece o **ITEM 10.1.** deste Edital, o CEDEP convocará os **INTERESSADOS** para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Avenida Ibirapuera nº981- 2º andar-CEDEP-São Paulo-SP, de 2ª feira a 6ª feira, das 09:00 horas às 17:00 horas para assinar o Termo de Convênio, conforme **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO** deste Edital, quando após este prazo, será considerado desistente e os documentos apresentados serão descartados pelo **IAMSPE**



- 11.2. Se, por ocasião da assinatura do Termo de Convênio, algum documento apresentado pelo **INTERESSADO** na fase da Convocação Pública estiver com a validade expirada, o **IAMSPE** fará a conferência por meio eletrônico hábil de informações certificando a regularidade e anexando os documentos atualizados por tais meios. Caso não seja possível a atualização por meio eletrônico, o **INTERESSADO** será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar situação de regularidade mediante apresentação do documento em plena validade como condição para assinatura do Termo de Convênio.
- 11.3. Constitui condição para a celebração do Termo de Convênio a inexistência de registros em nome do **INTERESSADO** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, conforme Artigo 8º §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº12.799/2008, bem como serão novamente consultados os sites relacionados no **SUBITEM 5.3.** deste Edital.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 12.1. O **IAMSPE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e os **ESTAGIÁRIOS** firmarão previamente à liberação de cada campo de estágio, o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ANEXO VI-1 e VI-2** deste Edital, nos termos do inciso II do Artigo 3º, inciso I do Artigo 7º e inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, o qual deverá conter as informações sobre o local, a data e o quantitativo de dias e horas de cada campo liberado para estágio.
- 12.2. O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** não vincula nenhum tipo de remuneração a nenhum dos partícipes, bem como não gera vínculo empregatício.
- 12.3. É vetado a concessão de estágio para alunos que não estejam regularmente matriculados na respectiva **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

13. DA CONTRAPARTIDA E DO PLANO DE APLICAÇÃO

- 13.1. Como contrapartida à cessão de campo de estágio, os 03 (três) **INTERESSADOS** habilitados efetuarão o repasse mensal ao **IAMSPE** dos valores ofertados em suas Proposta de Preços, nos termos e condições estabelecidas nos **TERMOS DE COMPROMISSO**.
- 13.2. A contrapartida será obtida mediante o cálculo do valor apresentado para o campo de estágio para o quantitativo de estagiários com os respectivos dias e horas de estágio realizado por cada período.
- 13.3. É expressamente vetado ultrapassar o limite mensal de estágios estabelecidos no Termo de Convênio.
- 13.4. Após o término de cada período mensal, o **IAMSPE** encaminhará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os valores devidos de cada curso de graduação, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para o repasse ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 13.5. Os repasses serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil em agência indicada pelo **IAMSPE** e, **em cumprimento ao que dispõe o inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual nº66.173/2021, não haverá transferência dos recursos por parte do Estado oriundos do Convênio objeto desta Convocação Pública.**



14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONVÊNIO

- 14.1. O **IAMSPE** poderá a qualquer tempo promover a rescisão do Convênio por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após sua formalização, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, postura profissional ou ainda que conflite com o padrão ético ou operacional do **PLANO DE ESTÁGIO** em relação à legislação vigente, sem que caiba ao **INTERESSADO** qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, a que título for.
- 14.2. O Convênio poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 e o **INTERESSADO** reconhece, desde já, os direitos do **IAMSPE**.
- 14.3. O **INTERESSADO** poderá solicitar a rescisão do Convênio a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, por meio de Ofício numerado e assinado por seus representantes legais.
- 14.4. Nas hipóteses dos **SUBITENS 14.1. e 14.2.**, fica assegurado ao **INTERESSADO** o direito ao contraditório e o **IAMSPE** apresentará a decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da defesa pelo **INTERESSADO**.

15. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Eventuais sanções e multas a serem aplicadas ao **INTERESSADO** por descumprimento de obrigações pactuadas com o **IAMSPE** relativas a esta Convocação Pública obedecerão ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Edital e o decorrente Termo de Convênio são regidos pela Lei Federal nº14.133/2021, podendo o **IAMSPE** revogá-lo ou anulá-lo sem que caiba aos **INTERESSADOS** qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei.
- 16.2. A simples apresentação, pelo **INTERESSADO**, da Proposta de Preços e documentação exigidas neste Edital não induzirá automática celebração do Termo de Convênio, sendo esta submetida a julgamento de habilitação, conforme previsto neste Edital.
- 16.3. Este Edital não gera obrigatoriedade do **IAMSPE** em oferecer estágios em todas as **Áreas de Concentração** relacionadas neste Edital, sendo que as vagas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade dos campos de estágio por curso.
- 16.4. A participação nesta Convocação Pública implica aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos.
- 16.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo qualquer alteração que importe em modificação dos termos e condições deste Edital e que possa afetar a apresentação e a avaliação da documentação.
- 16.6. O corpo discente dos **INTERESSADOS** habilitados que atuarão no Convênio não serão remunerados e não terão qualquer vínculo empregatício com o **IAMSPE**, conforme dispõe legislação em vigor.
- 16.7. O corpo docente dos **INTERESSADOS** habilitados que atuarão no Convênio não serão remunerados e não terão qualquer vínculo empregatício com o **IAMSPE**, enquanto na função de ensino por conta deste Edital, conforme dispõe legislação em vigor.



- 16.8.** O **INTERESSADO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVENIADO** é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital e da execução do Convênio dele decorrente, e será o único responsável pela atualização de seus dados cadastrais junto ao **IAMSPE**.
- 16.9.** Os **INTERESSADOS** habilitados poderão solicitar cancelamento ou alteração dos campos estágios, desde que previamente ao seu início e devidamente justificado.
- 16.10.** Os casos omissos serão decididos **pela “Comissão de Convocação Pública CEDEP-IAMSPE”** na forma da Lei.
- 16.11.** O resultado desta Convocação Pública e os demais atos pertinentes a sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.iamspe.sp.gov.br “ensino e pesquisa - estude no iamspe - graduação”.
- 16.12.** Este Edital terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da realização de outras Convocações Públicas durante esse período, ressalvada a validade do presente procedimento. Findo o prazo de validade deste Edital e de **suas** prorrogações, não caberá mais nenhum direito aos **INTERESSADOS**.
- 16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Convocação Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca sede do Município de São Paulo.

17. DOS ANEXOS

- 17.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	- Modelo de Proposta de Preços nas Áreas de Concentração para Estágio
ANEXO II	- Formulário de Inscrição
ANEXO III	- Plano de Trabalho
ANEXO IV	- Modelos de Declaração (ANEXOS IV-1, 2 e 3)
ANEXO V	- Minuta do Termo de Convênio
ANEXO VI-1	- Minuta do Termo de Compromisso de Medicina
ANEXO VI-2	- Minuta do Termo de Compromisso de Ciências da Saúde

São Paulo, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. Fabiano Rebouças Ribeiro
Diretor do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa - CEDEP



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS NAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO PARA ESTÁGIO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** _____ (nome empresarial), interessado em participar da Convocação Pública nº01/2024 - Processo SEI 147.00011026/2023-03, **APRESENTO** o quantitativo de vaga de interesse dos campos de estágio disponibilizadas pelo **IAMSPE**, bem como oferto os valores unitários e totais para as respectivas horas/aula:

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	LIMITE DE VAGAS/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE HORA/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE DIA/MÊS ESTÁGIO	VALOR MÍNIMO HORA/AULA IAMSPE R\$	VAGAS/DIA DE INTERESSE INSTITUIÇÃO (PREENCHER)	VALOR HORA/AULA OFERTADO INSTITUIÇÃO (PREENCHER) R\$
Clínica Cirúrgica	100	12	20	17,13		
Clínica Materno-Infantil	100	12	20	17,13		
Clínica Médica	100	12	20	17,13		

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	LIMITE DE VAGAS/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE HORA/DIA ESTÁGIO	LIMITE DE DIA/MÊS ESTÁGIO	VALOR MÍNIMO HORA/AULA IAMSPE R\$	VAGAS/DIA DE INTERESSE INSTITUIÇÃO (PREENCHER)	VALOR HORA/AULA OFERTADO INSTITUIÇÃO (PREENCHER) R\$
Buco Maxilo Facial/ Odontologia Hospitalar	04	04	20	5,14		
Enfermagem	180	04	20	5,14		
Fisioterapia	82	04	20	5,14		
Fonoaudiologia	06	04	20	5,14		
Nutrição	10	04	20	5,14		
Psicologia	08	04	10	5,14		
Serviço Social	05	04	20	5,14		
Terapia Ocupacional	01	04	20	5,14		

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome completo legível e assinatura do representante legal do **INTERESSADO**



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº001/2024 - PROCESSO SEI 147.00011026/2023-03

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Comp.: _____ Bairro _____

CEP: _____ Município/Estado: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefones: (____) _____ / (____) _____ Fax: (____) _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PELO IAMSPE

Eu, _____, Registro IAMSPE nº _____

recebi nesta data os **ENVELOPES Nº1 E Nº 2 da INSTITUIÇÃO DE ENSINO** acima indicada.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do funcionário IAMSPE



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO GRADUAÇÃO E MEDICINA E DEMAIS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. No âmbito das práticas clínicas, os cursos de graduação em medicina e nas diversas áreas de ciências da saúde visam o desenvolvimento de competências profissionais, buscando delinear um profissional preparado para atuar de maneira segura, responsável e inovadora no mercado de trabalho.
- 1.2. **O Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** é de especial importância no processo de formação profissional e pessoal do estagiário, onde o cenário de prática tem significativa influência no processo de ampliação de conhecimentos, habilidades e atitudes que possibilitem a ele analisar, tomar iniciativa, comunicar, trabalhar conflitos e planejar ações.
- 1.3. A oportunidade de realizar atividades práticas em instituição de reconhecida qualidade técnica e científica agrega ao estagiário a experiência com excelência na qualidade, imprescindíveis ao desenvolvimento profissional.

2. OBJETO

Atuação harmônica de cunho técnico, didático e científico para a conjunção de esforços entre os partícipes, visando planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades previstas no Programa de **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, objetivando treinamento e formação de estagiários e a integração entre a área acadêmica com as áreas médica e de ciências da saúde, com oferta de campo de prática mediante a integração ensino-serviço.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** está fundamentado sob as bases da legislação da Câmara Superior de Educação - Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação—CSE/CNE/ME, que institui as “**Diretrizes Curriculares Nacionais**”.
- 3.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informará as **Áreas de Concentração** para as quais tem interesse em realizar o **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, preenchendo para tanto o **ANEXO III** do **EDITAL** com os respectivos quantitativos.
- 3.3. Após publicação da habilitação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, decorrido o prazo recursal e a disponibilização das vagas nas **Áreas de Concentração**, o **CEDEP** solicitará por e-mail (fará a confirmação do recebimento via telefone) o envio do **PLANO DE ESTÁGIO** para cada curso em que foram habilitados, que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do e-mail, os quais integrarão os Termos de Convênio como Anexos e deverão estar construídos em estrita conformidade com as “**Diretrizes Curriculares Nacionais**” e legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
- 3.4. Após a entrega dos **Planos de Estágio** pelas **INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, o CEDEP as convocará para a assinatura do Termo de Convênio no prazo de 02(dois) dias úteis, cumprindo os critérios de seleção e demais condições estabelecidas no Edital.



- 3.5. Para cada período de estágio e previamente ao seu início, será firmado o **Termo de Compromisso de Estágio** nos termos da Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, que será assinado pelos partícipes, bem como pelos estagiários, o qual conterá a indicação do período, horário, Área de Concentração, conforme modelos anexos ao Edital de Convocação Pública.
- 3.6. O **Plano de Estágio** elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para cada curso habilitado serão entregues ao **IAMSPE**, observando o prazo estabelecido no **ITEM 10** do Edital, previamente à formalização do Termo de Convênio para integrá-lo como **ANEXO**.
- 3.7. Considerando que o Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, caso a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adote **Plano de Estágio** com periodicidade semestral ou trimestral, conforme sua estrutura pedagógica, este deverá ser enviado ao **IAMSPE** previamente ao início de cada um desses períodos sem que haja lacunas ou interrupção.
- 3.8. As **Áreas de Concentração** são as áreas que o **IAMSPE** ofertará o **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** com o quantitativo de vagas disponíveis para o estágio de educação de ensino superior na área da saúde. Entende-se por área da saúde a área médica para cursos de graduação em medicina e as áreas de ciências da saúde para os demais cursos de graduação.
- 3.9. O **IAMSPE** não terá obrigatoriedade em oferecer estágios em todas as **Áreas de Concentração** relacionadas no Edital, sendo as vagas ofertadas de acordo com a disponibilidade dos campos de estágio por curso.
- 3.10. O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** será desenvolvido no **IAMSPE** para os cursos de graduação em medicina e graduação nas áreas de ciências da saúde e de acordo com o que estabelece as "**Diretrizes Curriculares Nacionais**" de cada curso, conforme segue relacionado:
- 3.10.1. **Medicina:** Resolução CNE/CES nº3 de 20/06/2014.
- 3.10.2. **BucoMaxiloFacial/Odontologia Hospitalar:** Resolução CNE/CES nº3 de 21/06/2021
- 3.10.3. **Enfermagem:** Resolução CNE/CES nº3 de 07/11/2001.
- 3.10.4. **Fisioterapia:** Resolução CNE/CES nº4 de 19/02/2002.
- 3.10.5. **Fonoaudiologia:** Resolução CNE/CES nº5 de 19/02/2002
- 3.10.6. **Nutrição:** Resolução CNE/CES nº5, de 07/11/2001
- 3.10.7. **Psicologia:** Resolução CNE/CES nº1, de 11/10/2023
- 3.10.8. **Serviço Social:** Resolução CNE/CES nº15, de 13/03/2002
- 3.10.9. **Terapia Ocupacional:** Resolução CNE/CES nº06, de 19/02/2002
- 3.11. No desenvolvimento do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por seu quadro de docentes, efetuará o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades estabelecidas no **Plano de Estágio**, e o **IAMSPE**, por seu quadro de funcionários das Áreas de Especialidades onde ocorrerão os estágios, efetuará o acompanhamento das atividades, de forma a garantir o cumprimento do **Plano de Estágio**, contudo somente quanto aos aspectos administrativos e operacionais. Os gestores e funcionários do **IAMSPE** não se aterão ao teor do Programa Pedagógico do estágio, bem como ao seu efetivo cumprimento e fiscalização, sendo essas atribuições indelegáveis da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
4. **LOCAL, HORÁRIO, QUANTIDADE E ÁREA PARA O ESTÁGIO**
- 4.1. O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** será desenvolvido nas dependências do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira–HSPE/FMO, conforme áreas e quantitativos que seguem relacionados:



4.1.1. GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	LIMITE VAGAS/DIA	LIMITE HORA/DIA	LIMITE DIA/MÊS 2ª A 6ª FEIRA
Clínica Cirúrgica	100	12	20
Clínica Materno-Infantil	100	12	20
Clínica Médica	100	12	20

4.1.2. GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	LIMITE VAGAS/DIA	LIMITE HORA/DIA	LIMITE DIA/MÊS 2ª A 6ª FEIRA
BucoMaxiloFacial/Odontologia Hospitalar	04	04	20
Enfermagem	180	04	20
Fisioterapia	82	04	20
Fonoaudiologia	06	04	20
Nutrição	10	04	20
Psicologia	08	04	10
Serviço Social	05	04	20
Terapia Ocupacional	01	04	20

4.2. As atividades didáticas serão realizadas em grupos definidos pelas **Áreas de Concentração** envolvidas, conforme segue:

4.2.1. GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

4.2.1.1. 04 (quatro) horas diárias para alunos da 5ª até a 8ª etapa nos períodos matutino entre 07:00 horas e 13:00 horas e vespertino entre 13:00 horas e 19:00 horas – grupos de 04(quatro) a 08 (oito) estagiários.

4.2.1.2. 08 (oito) horas diárias para alunos da 9ª até a 12ª etapa no período integral compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, podendo atingir até 12(doze) horas diárias – grupos de 04(quatro) a 08 (oito) estagiários.

4.2.2. GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

4.2.2.1. 04 (quatro) horas diárias para alunos das áreas de ciências da saúde nos períodos matutino entre 07:00 horas e 13:00 horas e vespertino entre 13:00 horas e 19:00 horas – grupos de 03(três) a 06 (seis) estagiários.

5. DETALHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

5.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS E RECURSOS

5.1.1. O **IAMSPE** disponibilizará, às suas expensas, durante a vigência do Convênio e exclusivamente para sua finalidade os recursos que seguem relacionados:

5.1.1.1. Estrutura física contendo sanitários masculino e feminino.

5.1.1.2. Material de higiene e limpeza de uso rotineiro no HSPE/FMO.

5.1.1.3. Linha telefônica para utilização de ramal interno no HSPE/FMO, vetado o uso para ligações locais, interurbanas e internacionais.

5.1.1.4. Crachá de identificação.

5.1.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecerá todos os materiais e insumos aos alunos, necessários à realização do estágio como luvas e máscaras descartáveis, jalecos e estetoscópio entre outros, sem ônus ao **IAMSPE**.

5.1.3. É vetada a entrada e permanência de qualquer equipamento ou instrumental de propriedade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nas dependências do **IAMSPE**, salvo se pontualmente para uma determinada exposição em aula prática e expressamente autorizado pelo **IAMSPE**, devendo o mesmo ser retirado após sua utilização.



5.2. **PROFISSIONAIS, ESTAGIÁRIOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.2.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a disponibilizar, para acompanhar os estagiários e durante todo o período de estágio, a equipe de docentes mínima estabelecida pela legislação vigente do MEC e demais que venham a substituí-la ou complementá-la, podendo as partes rever esse quantitativo se o caso.
- 5.2.2. O **IAMSPE** designará oficialmente gestores e fiscais em cada **Área de Concentração**, que serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e orientar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quanto a correta execução deste Convênio.
- 5.2.3. Os estagiários da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** somente poderão circular na **Área de Concentração** a que estiverem designados para desenvolver seu estágio e sempre sob supervisão do docente, vetada a circulação nas demais dependências do **IAMSPE** não relativas ao seu estágio.

6. **OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

6.1. **OBJETIVO GERAL**

O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** tem como objetivo a complementação do aprendizado profissional, inserindo o estagiário no processo de desenvolvimento e aprimoramento prático e cognitivo, com a realização supervisionada de atividades práticas e teóricas, possibilitando a aplicação de princípios nos processos, de forma crítica e reflexiva com intervenções éticas, transformadoras e inovadoras.

6.2. **OBJETIVOS CONCEITUAIS**

- 6.2.1. Conhecer a instituição de saúde no âmbito da organização social e a correspondente inserção das áreas de formação.
- 6.2.2. Conhecer o desenho organizacional, os processos e instrumentos de trabalho.
- 6.2.3. Identificar as funções da administração e sua especialidade na gestão de serviços de saúde.

6.3. **OBJETIVOS ATITUDINAIS**

- 6.3.1. Desenvolver habilidades de liderança e tomadas de decisões.
- 6.3.2. Desenvolver habilidades gerenciais, ampliando a visão administrativa nos diversos campos de atuação das áreas de formação.
- 6.3.3. Valorizar o trabalho em equipe, vivenciando o gerenciamento do trabalho multiprofissional e interdisciplinar.

6.4. **OBJETIVOS PROCEDIMENTAIS**

- 6.4.1. Vivenciar a realidade do país por meio da gestão de saúde.
- 6.4.2. Fortalecer a busca do conhecimento teórico-prático na área de formação.
- 6.4.3. Potencializar as habilidades gerenciais mediante a práxis gestora.
- 6.4.4. Aplicar os princípios legais e éticos no gerenciamento dos processos.

7. **METAS A SEREM ATINGIDAS**

7.1. **EM RELAÇÃO AO ESTAGIÁRIO**

- 7.1.1. Aprimorar habilidades técnicas, raciocínio clínico e capacidade de tomar decisões frente às diversas situações.
- 7.1.2. Estimular compreensão e atuação nos meios sociais de seus pacientes, utilizando métodos preventivos.
- 7.1.3. Promover integração com os que participam das atividades hospitalares e ambulatoriais como professores, médicos, profissionais das diversas áreas da saúde e demais funcionários do **IAMSPE**.



7.1.4. Estimular capacidade de aprendizagem independente.

7.2. EM RELAÇÃO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

7.2.1. Oferecer condições para o aprimoramento do ensino prático-teórico adequado à formação dos estagiários à realidade local e regional do sistema de saúde.

7.2.2. Oferecer ações concretas que demonstrem as diversas práticas de saúde.

7.2.3. Propiciar efetiva convivência no campo da saúde para atingir a meta do órgão formador, traduzida em ensino, pesquisa e inserção na comunidade.

7.3. EM RELAÇÃO AO IAMSPE

7.3.1. Promover o intercâmbio de informações que resultem na elevação do conhecimento técnico de seu quadro funcional com o consequente repasse às práticas adotadas junto aos usuários do sistema.

7.3.2. Diminuir resistência às inovações e fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico.

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

8.1. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de cada **Área de Concentração** de acordo como **Plano de Estágio** específico de cada curso.

8.2. Realizar a observação crítica e reflexiva.

8.3. Colaborar no planejamento e execução de atividades de educação continuada.

8.4. Desenvolver a capacidade de liderança.

8.5. Desenvolver o trabalho com equipe multidisciplinar.

8.6. Elaborar relatório de atividades.

8.7. Executar atividades relacionadas à gestão de pessoas e de materiais.

8.8. Realizar leitura de textos complementares.

9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E METODOLÓGICA DO ESTÁGIO

9.1. Aplicação das teorias, princípios e instrumentos próprios de cada área de formação.

9.2. Vivência das dimensões do processo de trabalho.

9.3. Exercício do papel do estagiário nas situações reais de trabalho.

10. INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** é obrigatório, inserido no projeto pedagógico dos cursos de graduação, cujo conteúdo programático, carga horária, requisitos para aprovação e demais normativas deverão estar descritas no **Plano de Estágio** e em estrita conformidade com as “**Diretrizes Curriculares Nacionais**” de cada curso, que devem ser fielmente cumpridas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

10.2. Os instrumentos e as práticas avaliativas do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** seguirão os critérios da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **IAMSPE** atuará com o colaborador no processo de avaliação.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Como contrapartida à cessão de campo de estágio, os 03 (três) **INTERESSADOS** habilitados efetuarão o repasse mensal ao **IAMSPE** dos valores ofertados em suas Proposta de Preços, nos termos e condições estabelecidas nos **TERMOS DE COMPROMISSO**.

11.2. A contrapartida será obtida mediante o cálculo do valor apresentado para o campo de estágio para o quantitativo de estagiários com os respectivos dias e horas de estágio realizado por cada período.



- 11.3. É expressamente vetado ultrapassar o limite mensal de estágio estabelecido no Termo de Convênio.
- 11.4. Após o término de cada período mensal, o **IAMSPE** encaminhará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os valores devidos de cada curso de graduação, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para o repasse ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 11.5. Os repasses serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil em agência indicada pelo **IAMSPE** e, **em cumprimento ao que dispõe o inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual nº66.173/2021, não haverá transferência dos recursos por parte do Estado oriundos do Convênio objeto desta Convocação Pública.**

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 12.1. O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** deverá ser executado em estrita conformidade com o Plano de Estágio, Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio e o **IAMSPE** designará oficialmente gestores e fiscais em cada **Área de Concentração**, que serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e orientar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quanto a correta execução das atividades, em estrita conformidade com a legislação vigente.
- 12.2. Os campos de estágio deverão ser solicitados ao **IAMSPE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início de cada período do estágio.
- 12.3. O quantitativo solicitado para estágio será conferido quanto ao estabelecido no Termo de Convênio, podendo os horários serem alterados em virtude da eventual indisponibilidade do campo de estágio.
- 12.4. Os campos de estágio que foram solicitados e efetivamente concedidos pelo **IAMSPE** serão contabilizados como contrapartida, em face da impossibilidade tempo hábil para repasse a outra **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- 12.5. Eventuais multas a serem aplicadas à **CONVENIADA** por descumprimento de obrigações pactuadas com a **CONVENENTE** relativas a este Convênio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

13. VIGÊNCIA

O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** será desenvolvido pelo período de 12(doze) meses podendo, após avaliação pelo **IAMSPE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 14.1. Iniciar o **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** somente após a informação do **IAMSPE** da disponibilização da Área de Concentração.
- 14.2. Executar o **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** rigorosamente de acordo com o estabelecido no **Plano de Estágio** de cada curso de graduação, os quais deverão estar em estrita conformidade com as “**Diretrizes Curriculares Nacionais**” e demais legislações vigentes.
- 14.3. Permitir o acesso pelo **IAMSPE**, quando solicitado, da documentação relativa ao **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, incluindo informações técnico-didáticas, de forma a assegurar o cumprimento do **Plano de Estágio**.



- 14.4. Efetuar, por seu quadro de docentes, o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades previstas no **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da legislação vigente.
- 14.5. Seguir os critérios e normas vigentes de cada Área de Concentração do **IAMSPE** para a realização dos estágios.
- 14.6. Submeter-se à fiscalização permanente do **IAMSPE**.
- 14.7. Atender as dúvidas e consultas oriundas do **IAMSPE** e que estejam relacionadas ao **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**.
- 14.8. Não realizar qualquer tipo de divulgação ou propaganda referente ao **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, exceto e expressamente autorizado pelo **IAMSPE**.
- 14.9. Manter, por si e por seu corpo docente e discente, absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos relacionados aos pacientes e às atividades dos estágios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão do corpo docente ou discente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários à realização dos estágios que não forem disponibilizados pelo **IAMSPE**.
- 14.11. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais com valores compatíveis de mercado e apresentar ao **IAMSPE** a respectiva Apólice e renovações com as alterações de exclusão e inclusão, quando ocorrerem.
- 14.12. Efetuar o repasse mensal dos valores devidos ao **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, conforme definido neste Plano de Trabalho.
15. **RESPONSABILIDADES DO IAMSPE**
 - 15.1. Assegurar a implantação pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da legislação vigente.
 - 15.2. Firmar os Termos de Compromisso entre os estagiários e as partícipes, conforme inciso II do artigo 3º da Lei nº11.788 de 25/09/2008 e cujos modelos são Anexos do Edital.
 - 15.3. Efetuar, por seus gestores e fiscais das **Áreas de Concentração** onde ocorrerão os estágios, o acompanhamento do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da legislação vigente.
 - 15.4. Informar sobre a disponibilização das **Áreas de Concentração** para a realização dos estágios.
 - 15.5. Garantir acesso ao corpo docente e discente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** às **Áreas de Concentração** onde serão desenvolvidas as atividades do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, restrito ao local e horário de estágio.
 - 15.6. Providenciar Crachá de Identificação ao corpo docente e discente que irá executar o **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**.
 - 15.7. Realizar reuniões de orientação visando o incremento da qualidade das ações, bem como à resolução de pendências ou eventuais conflitos.



- 15.8. Disponibilizar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os protocolos, diretrizes, normas e rotinas vigentes no HSPE/FMO e que tenham relação com o Estágio, para orientar seu corpo docente e discente.

16. **PROCOLOS, DIRETRIZES, NORMAS E ROTINAS**

Os protocolos, diretrizes, normas e rotinas de atendimento constituem importantes ferramentas para tornar as condutas de assistência ao usuário homogênea e elevar a qualidade científica. O **IAMSPE** as apresentará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para seu conhecimento e adoção de providências, no que for compatível com o desenvolvimento dos estágios.

17. **HUMANIZAÇÃO**

Considerando que a humanização é uma das políticas prioritárias do Ministério da Saúde, as práticas de atenção e gestão humanizada deverão presidir as relações entre o paciente e os estagiários e docentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando o caso.

18. **RECOMENDAÇÕES – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

18.1. **USO RACIONAL DA ÁGUA**

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, treinando e orientando seus estagiários e docentes sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes preventivas.

18.2. **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Colaborar com as medidas de redução e de racionalização do uso de energia, desligando sempre as luzes dos ambientes não ocupados e os equipamentos que não estão sendo utilizados.

19. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. O **IAMSPE** nomeará oficialmente gestores e fiscais para o **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, com a função de acompanhar, fiscalizar e orientar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no que for compatível, nos termos do objeto do Convênio.

- 19.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá manter autorização, registros e aprovações nos órgãos competentes – Conselho Regional de Medicina, Conselhos Regionais das áreas de ciências da saúde envolvidas na execução do estágio, ANVISA, Prefeitura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, entre outros, pertinentes à sua atividade e com os respectivos prazos de validade em vigor.

- 19.3. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deve reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos a que venha causar ao paciente, ao **IAMSPE** e a terceiros a ele vinculados, em decorrência da sua conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa ou de negligência, imperícia ou imprudência, advindos de qualquer comportamento do seu corpo docente e discente, assegurado ao **IAMSPE** o direito de regresso se for o caso e correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus ao **IAMSPE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos causados.

- 19.4. Eventual ação promocional autorizada pelo **IAMSPE** deverá obrigatoriamente mencioná-lo, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do Artigo 37 da Constituição Federal.



- 19.5.** Em atendimento à Lei nº13.709/2018, o **IAMSPE** realiza o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas que visam dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

São Paulo, 11 de março de 2024.

Prof. Dr. Fabiano Rebouças Ribeiro
Diretor do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
CEDEP



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES A QUE SE REFEREM O SUBITEM 4.3.5. DO EDITAL

ANEXO IV.1
(em papel timbrado da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Eu (Nome completo) _____ RG nº: _____ CPF nº: _____,
representante legal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** _____ (nome
empresarial), interessada em participar da Convocação Pública nº001/2024 Processo SEI
nº147.00011026/2023-03:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na Convocação Pública do item 2.4 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)



ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** _____ (nome empresarial), interessada em participar da Convocação Pública nº001/2024 Processo SEI nº147.00011026/2023-03, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro **INTERESSADO**, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro **INTERESSADO**, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o **INTERESSADO** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro **INTERESSADO**, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro **INTERESSADO**, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao **IAMSPE** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do **INTERESSADO** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(em papel timbrado da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** _____ (nome empresarial), interessada em participar da Convocação Pública nº001/2024 Processo SEI nº147.00011026/2023-03, em atendimento à Lei Federal nº13.709/2018 e ao Decreto Estadual nº65.347/2020, **DECLARO** compreender e aceitar os termos deste documento e comprometo-me a agir de acordo com as políticas e regulamentos de privacidade de dados do **IAMSPE**, tais como:

- a) Respeitar as disposições acerca do sigilo e confidencialidade dos dados dos quais obtiver acesso;
- b) Relatar imediatamente qualquer violação percebida ou suspeita das políticas de privacidade de dados ao Encarregado de Dados (DPO) do **IAMSPE** por meio do lgpd@iamspe.sp.gov.br;
- c) Seguir as orientações relacionados à privacidade de dados, conforme exigido pelo Programa de Privacidade do IAMSPE;
- d) Cumprir integralmente as políticas internas do Programa de Privacidade estabelecido pelo **IAMSPE**, que incluem diretrizes e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade;
- e) Reconhecer que tais políticas internas têm como objetivo garantir o cumprimento das obrigações legais, incluindo as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como promover boas práticas de segurança e privacidade de dados;
- f) Estar ciente, de que, o não cumprimento das disposições do Programa de Privacidade pode resultar em medidas disciplinares, que podem incluir a rescisão imediata do estágio.

Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio CEDEP nº001/2024
Processo SEI nº147.00011026/2023-03

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

Aos.....dias do mês dede 2024, no município de São Paulo-SP, de um lado o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL–IAMSPE**, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº9323/1966, regido pelo Decreto-Lei nº257/1970, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera nº981, bairro Vila Clementino, município de São Paulo-SP, CEP 4029-000, neste ato representado por sua Superintendente **MARIA DAS GRAÇAS BIGAIL BARBOZA DA SILVA**, RG nº6.571.985-2 e CPF nº843.078.038/68, no uso da competência delegada pelo inciso XII do artigo 25 do Decreto nº52.474 de 25/06/1970, doravante designada **CONVENENTE** e de outro, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____** com sede na Rua..... nº....., bairro de, município de São Paulo-SP, CEP..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato representada por seu, RG nº..... e inscrito no CPF nº....., doravante designada **CONVENIADA**, em conformidade com o Processo SEI nº147.00011026/2023-03, observadas as disposições legais das Leis Federais nº14.133/2021, nº11.788/2008, nº9.394/1996, nº10.172/2001 e nº13.709/2018 e Decretos Estaduais nº65.347/2020 e nº66.173/2021 e fundamentado sob as bases da legislação da Câmara Superior de Educação - Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação - CSE/CNE/MEC que institui as “**Diretrizes Curriculares Nacionais**” e demais leis que regem a matéria, ajustam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a atuação harmônica de cunho técnico, didático, educacional e científico para a conjunção de esforços entre os partícipes, visando planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades previstas no **PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO** no **IAMSPE**, a ser desenvolvido no Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE-FMO, objetivando o treinamento e a formação dos estagiários, e ainda a efetiva integração da área acadêmica com as áreas de saúde, com a oferta de campo de prática mediante a integração ensino-serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução do objeto deste Convênio dar-se-á consoante **PLANO DE TRABALHO** que é parte integrante do Edital de Convocação Pública 001/2024 e passa a integrar este instrumento como **ANEXO I**, e **PLANO DE ESTÁGIO** entregue pela **CONVENIADA** conforme condições e prazo estabelecidos no Edital e que também passa a integrar este instrumento como **ANEXO II** e deverá ser construído em estrita conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas para cada curso de graduação, emitidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando que este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, caso a **CONVENIADA** adote **PLANO DE ESTÁGIO** com periodicidade semestral ou trimestral, conforme sua estrutura pedagógica, este deverá ser enviado à **CONVENENTE** previamente ao início de cada um desses períodos sem que haja lacunas ou interrupção.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Os estágios serão realizados nas **Áreas de Concentração** disponibilizadas pela **CONVENIENTE** para as quais a **CONVENIADA** se inscreveu e foi habilitada que constam da Proposta de Preços por ela apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO

As modificações que se fizerem necessárias no **PLANO DE ESTÁGIO**, observada a manutenção do objeto da avença, serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao presente instrumento, subscrito pelos partícipes.

PARÁGRAFO QUINTO

O objeto do Convênio deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

I. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO

Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira – HSPE/FMO.
Rua: Borges Lagoa, nº1855 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04038-034.

II. ÁREA DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

04 (quatro) horas diárias para alunos da 5ª até a 8ª etapa nos períodos matutino entre 07:00 horas e 13:00 horas e vespertino entre 13:00 horas e 19:00 horas.

08 (oito) horas diárias para alunos da 9ª até a 12ª etapa no período integral compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, podendo atingir até 12(doze) horas diárias.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	Nº VAGAS/DIA CREDENCIADA	LIMITE HORA/DIA	LIMITE DIA/MÊS 2ª A 6ª FEIRA
Clínica Cirúrgica	vagas habilitadas	12	20
Clínica Materno-Infantil	vagas habilitadas	12	20
Clínica Médica	vagas habilitadas	12	20

GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

04 (quatro) horas diárias para alunos das áreas de ciências da saúde nos períodos matutino entre 07:00 horas e 13:00 horas e vespertino entre 13:00 horas e 19:00 horas.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	Nº VAGAS/DIA CREDENCIADA	LIMITE HORA/DIA	LIMITE DIA/MÊS 2ª A 6ª FEIRA
BucoMaxiloFacial/Odontologia Hospitalar	vagas habilitadas	04	20
Enfermagem	vagas habilitadas	04	20
Fisioterapia	vagas habilitadas	04	20
Fonoaudiologia	vagas habilitadas	04	20
Nutrição	vagas habilitadas	04	20
Psicologia	vagas habilitadas	04	10
Serviço Social	vagas habilitadas	04	20
Terapia Ocupacional	vagas habilitadas	04	20

III. DOCENTES DA CONVENIADA PARA O PROGRAMA ESTÁGIO

A **CONVENIADA** se obriga a disponibilizar, para acompanhar os estagiários e durante todo o período de estágio, a equipe de docentes mínima estabelecida pela legislação vigente do Ministério da Educação e demais que venham a substituí-la ou complementá-la, podendo as partes rever esse quantitativo se o caso.

O quadro de docentes da **CONVENIADA** deverá efetuar o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades previstas no **Estágio Curricular**



Obrigatório Não Remunerado, nos termos da legislação vigente.

O corpo docente e discente da **CONVENIADA** envolvido neste Convênio não será remunerado e não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONVENENTE** relativo a este Convênio, conforme dispõe legislação em vigor.

IV. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

A **CONVENENTE**, a **CONVENIADA** e os **ESTAGIÁRIOS** firmarão previamente à liberação de cada campo de estágio, o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ANEXO VI-1 e VI-2** deste Edital, nos termos do inciso II do Artigo 3º, inciso I do Artigo 7º e inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, o qual deverá conter as informações sobre o local, a data e o quantitativo de dias e horas de cada campo liberado para estágio.

O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** não vincula nenhum tipo de remuneração a nenhuma dos partícipes e também não gera vínculo empregatício.

O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** deverá conter as informações de local, data e quantitativo de dias e horas de cada estágio liberado.

É vetado a concessão de estágio para alunos que não estejam regularmente matriculados na respectiva **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O Convênio terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data estabelecida para início do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONVENENTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONVENIADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante comunicação por escrito, por meio de Ofício numerado e assinado pelos representantes legais, recepcionado pelo **CONVENENTE** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao convenio, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONVENENTE** não gerará à **CONVENIADA** direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo a resolução do convênio a **CONVENIADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da **CONVENIADA**, além das estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** e das estabelecidas em lei, as que seguem relacionadas:

- I. Iniciar o objeto deste Convênio somente após a informação da **CONVENENTE** quanto à disponibilização da Área de Concentração.



- II. Executar o objeto deste Convênio rigorosamente de acordo com o estabelecido no **PLANO DE ESTÁGIO** de cada curso de graduação e ainda em cumprimento às “**Diretrizes Curriculares Nacionais**” e demais legislações vigentes.
- III. Responsabilizar-se por todos os encargos federais, estaduais e municipais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, relativos à execução do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** objeto deste Convênio.
- IV. Manter, durante toda a execução do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação Pública que deu origem a este Termo de Convênio.
- V. Respeitar integralmente a lei Federal nº11.788 de 25/09/2008.
- VI. Estar devidamente credenciada e autorizada para funcionamento e reconhecimento dos cursos para os quais foi habilitada junto ao Ministério da Educação e demais órgãos competentes do sistema de ensino com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, mantendo essas autorizações na validade durante todo o período de vigência deste Convênio.
- VII. Comunicar por escrito à **CONVENENTE** sempre que ocorrer alterações na sua documentação e que implique na execução deste Convênio, como alteração da razão social, de estatutos ou de contratos sociais, mudança de endereço ou de sócios, entre outros, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos.
- VIII. Permitir o acesso da **CONVENENTE**, quando solicitado, da documentação de sua responsabilidade relativa a este Convênio, incluindo informações técnico-didáticas especialmente para assegurar o cumprimento do **ANEXO II - PLANO DE ESTÁGIO**.
- IX. Atender as dúvidas e consultas oriundas da **CONVENENTE** e que estejam relacionadas ao objeto deste Convênio.
- X. Efetuar, por seu quadro de docentes, o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades previstas no **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da legislação vigente.
- XI. Submeter-se à fiscalização permanente da **CONVENENTE**.
- XII. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais com valores compatíveis de mercado e apresentar a **CONVENENTE** a respectiva Apólice e renovações com as alterações de exclusão e inclusão, quando ocorrerem.
- XIII. Seguir os critérios e normas vigentes de cada Área de Concentração para a realização dos estágios.
- XIV. Dar ciência imediata a **CONVENENTE** sobre qualquer a normalidade verificada na execução deste Convênio.
- XV. Manter, por si e por seu corpo docente e discente, absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos relacionados aos pacientes e às atividades dos estágios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão do corpo docente ou discente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- XVI. Não realizar qualquer tipo de divulgação ou propaganda referente ao **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, exceto se expressamente autorizado pela **CONVENENTE**.



- XVII.** Participar de reuniões com o Cedep, sempre que forem convocados.
- XVIII.** Efetuar o repasse mensal dos valores devidos a este Convênio, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEXTA**.
- XIX.** Responsabilizar-se pelo fornecimento aos alunos dos materiais e insumos necessários a realização dos estágios, como luvas e máscaras descartáveis, jalecos e estetoscópios, entre outros que não forem disponibilizados pela **CONVENENTE**, e identificá-los de forma a não confundir com os de propriedade da **CONVENENTE**.
- XX.** Designar após a assinatura deste Convênio, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONVENIADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste Convênio, o que deve ser observado, ainda, por prepostos e colaboradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº12.846/2013 e ao decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONVENIADA** se compromete a conduzir suas atividades de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou processo seletivo;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante ou interessado, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar o processo seletivo, licitação pública, contrato ou ajuste deles decorrentes;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de processo seletivo ou licitação pública ou celebrar contrato administrativo, convênio ou ajustes com a Administração;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de convênios ou contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou processo seletivo ou nos respectivos instrumentos obrigacionais ou contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e Segundo desta Cláusula poderá submeter a **CONVENIADA** à rescisão unilateral do Convênio, a critério da **CONVENENTE**, sempre juízo da aplicação das sanções de que tratam a Lei Federal nº12.846/2013 e o Decreto Estadual nº60.106/2014.

PARÁGRAFO QUARTO

Em atendimento à Lei Federal nº13.709/2018 e ao Decreto Estadual nº 65.347/2020, a **CONVENIADA** se compromete a conduzir sua atividade de forma a cumprir toda legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicável, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. O partícipe se compromete a:

- I. Tratar os dados pessoais relacionados ao objeto do convênio somente nos estritos limites previstos, de acordo com a necessidade e finalidade, não devendo praticar qualquer outro tipo de tratamento de dado pessoal, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas no convênio, exceto se houver a celebração de termo aditivo delimitando a alteração.
- II. Implementar e manter processos internos de governança para a proteção dos dados, bem como medidas técnicas e organizacionais adequadas e sempre que possível atualizadas para garantir um nível de segurança satisfatório ao tratamento dos dados pessoais no âmbito desta relação.
- III. Manter registro de todos os tratamentos de dados pessoais.
- IV. Implementar ações educativas junto ao seu quadro funcional, de acordo com o art. 50, da Lei.
- V. Contatar o Encarregado de Dados - DPO da **CONVENENTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**, além das estabelecidas em lei, as que seguem relacionadas:

- I. Assegurar a implantação pela **CONVENIADA** do **PROGRAMA DE ESTÁGIO** conforme **ANEXO II-PLANO DE ESTÁGIO**.
- II. Informar sobre a disponibilização das Áreas de Concentração para a realização dos estágios.
- III. Firmar Termo de Compromisso entre os **ESTAGIÁRIOS** e os partícipes, nos termos do inciso II do Artigo 3º, inciso I do Artigo 7º e inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008.
- IV. Efetuar, por seu quadro de funcionários das Áreas de Concentração onde ocorrerão os estágios, o acompanhamento do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da legislação vigente.
- V. Providenciar Crachá de Identificação ao corpo docente e discente que irá executar o objeto deste Convênio.
- VI. Garantir acesso ao corpo docente e discente da **CONVENIADA** às Áreas de Concentração onde serão desenvolvidas as atividades do **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, restrito ao local e horário de estágio.



- VII.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento da qualidade das ações, bem como à resolução de pendências ou eventuais conflitos.
- VIII.** Disponibilizar à **CONVENIADA** os protocolos, diretrizes, normas e rotinas vigentes no HSPE/FMO para orientar seu corpo docente e discente.

CLAUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA E DO PLANO DE APLICAÇÃO

Como contrapartida à cessão de campo de estágio, os 03 (três) **INTERESSADOS** habilitados efetuarão o repasse mensal ao **IAMSPE** dos valores ofertados em suas Proposta de Preços, nos termos e condições estabelecidas nos **TERMOS DE COMPROMISSO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contrapartida será obtida mediante o cálculo do valor apresentado pela **CONVENIADA** para o campo de estágio para o quantitativo de estagiários com os respectivos dias e horas de estágio realizado por cada período, conforme segue:

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	Nº DE VAGAS/DIA ESTÁGIO	Nº DE HORA/DIA ESTÁGIO	Nº DE DIA/MÊS ESTÁGIO	VALOR OFERTADO HORA/AULA R\$
Clínica Cirúrgica	XX	12	20	
Clínica Materno-Infantil	XX	12	20	
Clínica Médica	XX	12	20	

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OFERECIDA PARA ESTÁGIO	Nº DE VAGAS/DIA ESTÁGIO	Nº DE HORA/DIA ESTÁGIO	Nº DE DIA/MÊS ESTÁGIO	VALOR OFERTADO HORA/AULA R\$
Buco Maxilo Facial/ Odontologia Hospitalar	XX	04	20	
Enfermagem	XX	04	20	
Fisioterapia	XX	04	20	
Fonoaudiologia	XX	04	20	
Nutrição	XX	04	20	
Psicologia	XX	04	10	
Serviço Social	XX	04	20	
Terapia Ocupacional	XX	04	20	

PARÁGRAFO SEGUNDO

É expressamente vetado ultrapassar o limite mensal de estágio estabelecido no Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A após o término de cada período mensal, o **IAMSPE** encaminhará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os valores devidos de cada curso de graduação, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para o repasse ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os repasses serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil em agência indicada pelo **IAMSPE** e, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual nº66.173/2021.

PARÁGRAFO QUINTO

Não haverá transferência de recursos por parte da **CONVENIENTE** para a execução do objeto deste Convênio.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará com base no repasse dos valores obtidos por conta da concessão dos campos de estágio, comprovados por meio dos **TERMOS DE COMPROMISSO** firmados entre todas as partes e conforme estabelece a Cláusula Sexta e em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº66.173/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos oriundos deste Convênio serão aplicados exclusivamente na própria execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado** deverá ser executado em estrita conformidade com o Plano de Estágio, Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio e a **CONVENIENTE** designará oficialmente gestores e fiscais em cada **Área de Concentração**, que serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONVENIADA** quanto a correta execução das atividades, em estrita conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os campos de estágio deverão ser solicitados à **CONVENIADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início de cada período do estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O quantitativo solicitado para estágio será conferido quanto ao estabelecido no Termo de Convênio considerando os horários a serem alterados em virtude da eventual indisponibilidade do campo de estágio.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vetada a realização de estágio nos finais de semana e feriados, salvo se previamente consultada a **CONVENIENTE** e mediante sua prévia e expressa autorização.

PARÁGRAFO QUARTO

É expressamente vetado ultrapassar o limite diário de 12(doze) horas e o limite semanal de 40(quarenta) horas para o estágio.

PARÁGRAFO QUINTO

Os campos de estágio que foram solicitados e efetivamente concedidos pela **CONVENIENTE** serão contabilizados como contrapartida, em face da impossibilidade tempo hábil para repasse a outra **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os estagiários da **CONVENIADA** somente poderão circular na **Área de Concentração** a que estiverem designados para desenvolver seu estágio e sempre sob supervisão do docente, vetada a circulação nas demais dependências da **CONVENIENTE** não afetadas ao seu estágio.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Eventuais multas a serem aplicadas à **CONVENIADA** por descumprimento de obrigações pactuadas com a **CONVENIENTE** relativas a este Convênio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Na publicidade deste Convênio, desde que previamente autorizado pela **CONVENIENTE**, deverá constar obrigatoriamente a participação do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos das disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, por meio de Ofício numerado e assinado por seus representantes legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de denúncia, uma vez concluída a prestação de contas e constatada a existência de valor residual a ser pago pela **CONVENIADA** à **CONVENENTE**, esta deverá fazê-lo e comprová-lo desde logo, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Convênio poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A denúncia deste Convênio, por razões de conveniência não acarretará qualquer indenização por parte do partícipe denunciante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS UNIDADES GERENCIADORAS

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas a este Convênio somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos Gestores designados pelos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da **CONVENENTE**, para coordenar e fiscalizar este Convênio, o Diretor do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa – CEDEP, podendo ele designar fiscais para o acompanhamento do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica designado como Gestor da **CONVENIADA**, para coordenar e fiscalizar este Convênio seu representante legal, em regra, podendo a **CONVENIADA** designar outro profissional, devendo, neste caso, informar formalmente a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO

É vedada à **CONVENIADA** a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Visando a melhoria na qualidade da execução do **PLANO DE ESTÁGIO**, os partícipes poderão propor a readequação, redução ou ampliação deste Convênio, mediante a prévia formalização de Termo de Aditamento ao Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONVENIADA** deve cumprir a Lei Federal nº13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito do **CONVENENTE** no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONVENIADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº13.709/2018, a **CONVENIADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a **CONVENIADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONVENENTE** previstas na Lei Federal nº13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONVENIADA** deve:

- I –notificar o **CONVENENTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº13.709/2018; e
- II –quando for o caso, auxiliar o **CONVENENTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONVENIADA** deve notificar ao **CONVENENTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONVENENTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONVENIADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONVENIADA** deve auxiliar o **CONVENENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº13.709/2018, no âmbito da execução deste Convênio.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Convênio, a **CONVENIADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONVENENTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONVENENTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por escrito, ao **CONVENENTE**, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A **CONVENIADA** deve colocar à disposição do **CONVENENTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONVENENTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONVENENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº13.709/2018 ou de instruções do



CONVENIENTE relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONVENIENTE** em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONVENIADA** ao longo de toda a vigência deste Convênio todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONVENIADA**, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes deste Convênio, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital de Convocação Pública e seus anexos que deu origem a este Convênio;
 - b) Plano de Trabalho;
 - c) Plano de Estágio.
- II. O presente instrumento está vinculado a todos os termos do Edital que o originou.
- III. Aplicam-se às omissões deste instrumento as disposições Lei Federal nº14.133/2021, Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, foi lavrado o presente Termo de Convênio em **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelos partícipes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
Superintendente do IAMSPE
CONVENIENTE

.....
.....
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO V – MINUTA DE TERMOS DE COMPROMISSO

ANEXO V-1 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MEDICINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº XXX/2024 - MEDICINA

Nos termos da Lei Federal nº11.788 de 25 de setembro de 2008 o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE**, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº9323/1966, regido pelo Decreto-Lei nº257/1970, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera nº981, bairro Vila Clementino, município de São Paulo-SP, CEP.04029-000, neste ato representado pelo servidor designado pela Superintendente, o Coordenador de Estágios de Graduação o senhor, RG nº..... e CPF nº....., no uso da competência delegada pelo inciso XII do artigo 25 do Decreto nº52.474 de 25/06/1970, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com sede na Rua..... nº....., bairro de, município de São Paulo-SP, CEP..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato representada por seu, RG nº..... e inscrito no CPF nº..... e os **ESTAGIÁRIOS** relacionados na **CLÁUSULA DÉCIMA**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** de complementação educacional, não remunerado e sem vínculo empregatício, a ser regido de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento está diretamente vinculado ao Termo de Convênio CEDEP nº**XXX/2024**, celebrado entre o **IAMSPE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** supramencionada, onde o estagiário desenvolverá as atividades descritas no PLANO DE ESTÁGIO elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e que é anexo do Termo de Convênio CEDEP nº**XXX/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA

O **IAMSPE** se compromete a conceder o estágio visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na respectiva área de formação do estagiário.

Curso: **GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

Disciplina do estágio:.....

Local do estágio:

CLÁUSULA TERCEIRA

- O estágio se dará para os alunos do _____ período - ____ de __/__/2024 a __/__/2024. O estágio terá a duração de **XX(...)** dias, com início em **XX/XX/2024** e término em **XX/XX/2024**. A carga horária será de **00:00(...)** horas/dia, das **00:00(...)** horas às **00:00(...)** horas, perfazendo a carga total por estagiário de **00:00(...)** horas, no(s) dia(s) da semana de:
- O Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado ocorrerá de 2ª feira a 6ª feira, o horário será compreendido entre 07:00h (sete horas) e 19:00h (dezenove horas), em blocos de 04 (quatro) horas, 08 (oito) horas, podendo atingir o limite de 12(doze) horas, com limite semanal de 40(quarenta) horas, nos termos da Resolução nº3 de 20/06/2014 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.
- O horário do estágio poderá ser ajustado considerando a necessidade da instituição de ensino e a disponibilidade do serviço, devendo ser pactuado anteriormente, e estar em conformidade com o pertinente **PLANO DE ESTÁGIO**.
- O estagiário deverá fazer pausa para almoço de 01(uma) hora em horário definido pelo docente responsável.

CLÁUSULA QUARTA

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se responsabilizará pela cobertura de seguro de acidentes pessoais para todos os estagiários envolvidos neste instrumento e relacionados na **CLÁUSULA DÉCIMA**, proporcionado pela Apólice nº..... da entidade seguradora..... devendo ainda apresentar ao **IAMSPE** no ato da assinatura deste instrumento o recibo de pagamento inicial



de contratação de seguro e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a respectiva Apólice, que deverá ficar vigente e atualizada para todos os estagiários enquanto perdurar o estágio.

CLÁUSULA QUINTA

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a disponibilizar, para acompanhar os estagiários e durante todo o período de estágio, a equipe de docentes mínima estabelecida pela legislação vigente do Ministério da Educação e demais que venham a substituí-la ou complementá-la, podendo esse quantitativo ser alterado durante a vigência a critério do **IAMSPE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **IAMSPE** designa como Supervisor do Estágio o funcionário..... - **Registro IAMSPE nº.....** e **Registro no CRM nº.....** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** designa como Supervisor do Estágio - **Registro no CRM nº.....**

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir a programação de atividades elaboradas conforme o PLANO DE ESTÁGIO;
- b) Cumprir as normas internas do **IAMSPE**, especialmente àquelas relativas à orientação geral do estágio;
- c) Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do **IAMSPE** a que venha ter acesso;
- d) Obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizado e portando crachá de identificação fornecido pelo **IAMSPE**;
- e) Respeitar todas as normas e diretrizes do **IAMSPE** necessárias ao seu ingresso e circulação nas dependências do HSPE/FMO as quais serão informadas à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pelo **IAMSPE**, quando do início do estágio;
- f) Cumprir integralmente as políticas internas do Programa de Privacidade estabelecido pelo **IAMSPE**, que incluem diretrizes e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade;
- g) Reconhecer que as políticas internas têm como objetivo garantir o cumprimento das obrigações legais, incluindo as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como promover boas práticas de segurança e privacidade de dados;
- h) Familiarizar-se e aderir ao Programa de Privacidade, seguindo as diretrizes estabelecidas para o tratamento, proteção e segurança dos dados pessoais aos quais tenha acesso no desempenho de suas funções;
- i) Participar dos treinamentos regularmente oferecidos pelo IAMSPE relacionados à privacidade e segurança de dados, incluindo, mas não se limitando a, treinamentos sobre as políticas internas, a Lei Geral de Proteção de Dados e outras leis aplicáveis.

CLAUSULA OITAVA

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, caso seja solicitado pelo **IAMSPE**;
- b) Elaborar Manual de Orientação do Estágio e demais normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio, os quais deverão ser submetidos à aprovação do **IAMSPE**;
- c) Comunicar ao **IAMSPE** o início do período letivo e as datas de avaliação escolar.
- d) Informar de imediato e por escrito ao **IAMSPE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a matrícula do estagiário na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário em conformidade com o **PLANO DE ESTÁGIO** e com a legislação vigente.
- e) Zelar pelo cumprimento deste instrumento

CLAUSULA NONA

Caberá ao **IAMSPE**:

- a) Ofertar instalações aptas a propiciar atividades objeto deste instrumento conforme estabelece o Termo de Convênio CEDEP nºXX/2024 do qual este instrumento decorre;



- b) Conceder quando solicitado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, dados relativos à realização do estágio;
- c) Acompanhar, monitorar e apoiar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no desenvolvimento do **PLANO DE ESTÁGIO**.

CLAUSULA DÉCIMA

Os estagiários que realizarão o estágio de que trata este instrumento são os que seguem relacionados e assinam aqui o presente instrumento:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constituem motivos para a rescisão da vigência do estágio:

- a) Conclusão, abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- b) Atribuição ao estagiário de atividades incompatíveis com sua habilidade ou formação;
- c) Não cumprimento pelo estagiário das normas e regulamentos internos do **IAMSPE**;
- d) Não cumprimento do convencionado neste instrumento, bem como do Termo de Convênio CEDEP nº **XXX/2024** do qual decorre.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando qualquer estagiário relacionado na **CLÁUSULA DÉCIMA** estiver em algumas das situações mencionadas nas alíneas “a” a “d” desta Cláusula será elaborado instrumento aditivo para a exclusão de seu nome.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

(NOME)
Representante legal do
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL IAMSPE

(NOME)
Representante legal da (Nome da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO V-2 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº XXX/2024 -

Nos termos da Lei Federal nº11.788 de 25 de setembro de 2008 o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL–IAMSPE**, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº9323/1966, regido pelo Decreto-Lei nº257/1970, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera nº981, bairro Vila Clementino, município de São Paulo-SP, CEP.04029-000, neste ato representado pelo servidor designado pela Superintendente, o Coordenador de Estágios de Graduação o senhor, RG nº..... e CPF nº....., no uso da competência delegada pelo inciso XII do artigo 25 do Decreto nº52.474 de 25/06/1970, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com sede na Rua..... nº....., bairro de, município de São Paulo-SP, CEP..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato representada por seu, RG nº..... e inscrito no CPF nº..... e os **ESTAGIÁRIOS** relacionados na **CLÁUSULA DÉCIMA**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** de complementação educacional, não remunerado e sem vínculo empregatício, a ser regido de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento está diretamente vinculado ao Termo de Convênio CEDEP nº**XXX/2024**, celebrado entre o **IAMSPE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** supramencionada, onde o estagiário desenvolverá as atividades descritas no PLANO DE ESTÁGIO elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e que é anexo do Termo de Convênio CEDEP nº**XXX/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA

O **IAMSPE** se compromete a conceder o estágio visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na respectiva área de formação do estagiário.

Curso: **GRADUAÇÃO**.....

Disciplina do estágio:.....

Local do estágio:

CLÁUSULA TERCEIRA

- o estágio terá a duração de **XX(...)** dias, com início em **XX/XX/2024** e término em **XX/XX/2024**. A carga horária será de **00:00(...)** horas/dia, das **00:00(.....)** horas às **00:00(....)** horas, perfazendo a carga total por estagiário de **00:00(...)** horas, no(s) dia(s) da semana de: **XX**.
- O Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado ocorrerá de 2ª feira a 6ª feira, o horário será compreendido entre 07:00h (sete horas) e 19:00h (dezenove horas), em blocos de 04 (quatro) horas, com limite semanal de 40(quarenta) horas, nos termos da Resolução nº3 de 20/06/2014 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.
- O horário do estágio poderá ser ajustado considerando a necessidade da instituição de ensino e a disponibilidade do serviço, devendo ser pactuado anteriormente, e estar em conformidade com o pertinente **PLANO DE ESTÁGIO**.
- O estagiário deverá fazer pausa para almoço de 01(uma) hora em horário definido pelo docente responsável.

CLÁUSULA QUARTA

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se responsabilizará pela cobertura de seguro de acidentes pessoais para todos os estagiários envolvidos neste instrumento e relacionados na **CLÁUSULA DÉCIMA**, proporcionado pela Apólice nº..... da entidade seguradora..... devendo ainda apresentar ao **IAMSPE** no ato da assinatura deste instrumento o recibo de pagamento inicial de contratação de seguro e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a respectiva Apólice, que deverá ficar vigente e atualizada para todos os estagiários enquanto perdurar o estágio.



CLÁUSULA QUINTA

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a disponibilizar, para acompanhar os estagiários e durante todo o período de estágio, a equipe de docentes mínima estabelecida pela legislação vigente do Ministério da Educação e demais que venham a substituí-la ou complementá-la, podendo esse quantitativo ser alterado durante a vigência a critério do **IAMSPE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **IAMSPE** designa como Supervisor do Estágio o funcionário..... - **Registro IAMSPE nº.....** e **Registro no CRM nº.....** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** designa como Supervisor do Estágio - **Registro no Conselho de Classe:, nº**

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir a programação de atividades elaboradas conforme o **PLANO DE ESTÁGIO**;
- b) Cumprir as normas internas do **IAMSPE**, especialmente àquelas relativas à orientação geral do estágio;
- c) Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do **IAMSPE** a que venha ter acesso;
- d) Obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizado e portando crachá de identificação fornecido pelo **IAMSPE**;
- e) Respeitar todas as normas e diretrizes do **IAMSPE** necessárias ao seu ingresso e circulação nas dependências do HSPE/FMO as quais serão informadas à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pelo **IAMSPE**, quando do início do estágio;
- f) Cumprir integralmente as políticas internas do Programa de Privacidade estabelecido pelo **IAMSPE**, que incluem diretrizes e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade;
- g) Reconhecer que as políticas internas têm como objetivo garantir o cumprimento das obrigações legais, incluindo as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como promover boas práticas de segurança e privacidade de dados;
- h) Familiarizar-se e aderir ao Programa de Privacidade, seguindo as diretrizes estabelecidas para o tratamento, proteção e segurança dos dados pessoais aos quais tenha acesso no desempenho de suas funções;
- i) Participar dos treinamentos regularmente oferecidos pelo **IAMSPE** relacionados à privacidade e segurança de dados, incluindo, mas não se limitando a, treinamentos sobre as políticas internas, a Lei Geral de Proteção de Dados.

CLAUSULA OITAVA

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, caso seja solicitado pelo **IAMSPE**;
- b) Elaborar Manual de Orientação do Estágio e demais normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio, os quais deverão ser submetidos à aprovação do **IAMSPE**;
- c) Comunicar ao **IAMSPE** o início do período letivo e as datas de avaliação escolar;
- d) Informar de imediato e por escrito ao **IAMSPE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a matrícula do estagiário na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- e) Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário em conformidade com o **PLANO DE ESTÁGIO** e com a legislação vigente;
- f) Zelar pelo cumprimento deste instrumento.

CLAUSULA NONA

Caberá ao **IAMSPE**:

- a) Ofertar instalações aptas a propiciar atividades objeto deste instrumento conforme estabelece o Termo de Convênio CEDEP nºXX/2024 do qual este instrumento decorre;
- b) Conceder quando solicitado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, dados relativos à realização do estágio;
- c) Acompanhar, monitorar e apoiar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no desenvolvimento do **PLANO DE**



ESTÁGIO;
CLAUSULA DÉCIMA

Os estagiários que realizarão o estágio de que trata este instrumento são os que seguem relacionados e assinam aqui o presente instrumento:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constituem motivos para a rescisão da vigência do estágio:

- a) Conclusão, abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- b) Atribuição ao estagiário de atividades incompatíveis com sua habilidade ou formação;
- c) Não cumprimento pelo estagiário das normas e regulamentos internos do **IAMSPE**;
- d) Não cumprimento do convencionado neste instrumento, bem como do Termo de Convênio CEDEP nº **XXX/2024** do qual decorre.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando qualquer estagiário relacionado na **CLÁUSULA DÉCIMA** estiver em algumas das situações mencionadas nas alíneas “a” a “d” desta Cláusula será elaborado instrumento aditivo para a exclusão de seu nome.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

(NOME)
Representante legal do
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL IAMSPE

(NOME)
Representante legal da (Nome da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF